

Comunicação da Comissão que altera os preços de base de certos produtos siderúrgicos

(88/C 313/10)

A Comissão das Comunidades Europeias, na sua Comunicação de 31 de Dezembro de 1977 ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Comunicação de 22 de Janeiro de 1988 ⁽²⁾, publicou preços de base para certos produtos siderúrgicos.

Por agora, a Comissão não considera oportuno proceder a uma revisão dos preços de base para as mercadorias importadas. Segue a evolução dos custos e dos preços, bem como as condições normais de concorrência, e reexaminará os níveis dos preços publicados se a situação o exigir.

A Comissão tem em conta, no entanto, as variações ocorridas desde 1 de Janeiro de 1988 nas taxas de câmbio, e fixa, de novo, os equivalentes de um ECU para os preços de base.

Equivalente de 1 ECU	
43,5378	francos belgas e luxemburgueses
2,0777	marcos alemães
2,3446	florins neerlandeses
0,6572	libra estrelina
7,9414	coroas dinamarquesas
7,0339	francos franceses
1542,32	liras italianas
0,7741	libra irlandesa
167,212	dracmas gregas
137,588	pesetas
169,743	escudos

⁽¹⁾ JO nº L 353 de 31. 12. 1977, p. 1.

⁽²⁾ JO nº C 17 de 22. 1. 1988, p. 2.